



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2014

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS**, comunica aos interessados que procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sita à Rua Emancipação, 2470 – Centro, para fins de **CREDENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de horas máquinas para atendimento dos Programas de Incentivo a Atividade Econômica desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 710/2014.

I – DO OBJETO

1.1 - É objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de horas máquinas para atendimento dos Programas de Incentivo a Atividade Econômica desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 710/2014, conforme segue:

Item	Quant.*	UN.	Descrição	Valor unitário por hora trabalhada
1	1.000	Hora Trabalhada	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,80 m ³ , com peso mínimo de 16 toneladas, ano de fabricação mínimo 2009, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	R\$ 145,00
2	700	Hora Trabalhada	Trator sobre esteiras , equipado com ripper de no mínimo 80cm, peso mínimo de 14 toneladas, ano de fabricação mínimo 2009, em bom estado de conservação, equipado com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	R\$ 160,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

3	1.000	Hora Trabalhada	Retroescavadeira , com potência mínima de 80 HP, tração 4X4, ano de fabricação mínimo 2009, equipado com horímetro, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos.	R\$ 100,00
----------	-------	--------------------	--	-------------------

* A quantidade é meramente estimativa, não ensejando obrigação em contratar a totalidade dos serviços, bem como poderá haver acréscimos, dentro dos limites permitidos por Lei.

1.2 - Ficam estipulados os valores constantes na tabela acima, para prestação dos serviços de horas máquinas, podendo os valores serem corrigidos anualmente até os limites oficiais da inflação, nos casos de prorrogação dos contratos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 - As empresas interessadas não serão obrigadas a se credenciar em todos os itens.

2.2 - As empresas interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar os documentos constantes abaixo (**III – DOS DOCUMENTOS**), em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

III - DOS DOCUMENTOS:

3.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

3.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3 – Prova de regularidade com o FGTS;

3.4 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3.5 – Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

3.6 – Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;

3.7 – Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;

3.8 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

3.9 – Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;

3.10 – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

I do presente Edital;

3.11 – Declaração assinada pelo representante legal do licitante de que dispõe das máquinas para os itens que cotar. Deverá ainda ser declarada a marca, modelo, ano de fabricação e potência, (**conforme Anexo V**) a qual será vistoriada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no momento da execução do contrato. **Se for verificado que a máquina disponível não atende as exigências do Edital, no momento da execução do contrato, ficará a contratada sujeita as penalidades previstas neste Edital.**

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços a serem prestados visam o atendimento dos Programas de Incentivo a Atividade Econômica desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nos quais serão poderão ser executadas diversas atividades, como: remoção de terras e pedras, terraplenagem, abertura de estradas, escavação, açudagem, dragagem, drenagem, abertura de acessos à propriedades, desmontes, destocamentos, manutenção de estradas e outros serviços similares e correlatos, tudo de acordo com a legislação municipal vigente, para executar a quantidade de horas acima especificadas e nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não havendo pré definição da quantidade de horas a serem executadas mensalmente para cada máquina.

4.2 – A escolha da empresa prestadora do serviço, entre aquelas credenciadas, será feita única e exclusivamente pelo produtor rural que será beneficiado com o serviço.

4.3 - Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde deverá constar o nome da empresa credenciada, dados dos serviços a serem executados, quantidade estimada de horas necessárias e nome e localidade do agricultor beneficiado.

4.4 - Nas horas-máquina executadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da máquina.

4.5 - As horas máquinas serão prestadas dentro das propriedades rurais, localizadas na área geográfica do Município.

4.6 - A empresa Credenciada deverá apresentar, para fins de controle da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **a cada 15 dias**, relação de horas executadas por cada produtor

V - DO PAGAMENTO:

5.1 - Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles constantes na Lei Municipal nº 710/2014, conforme ANEXO II.

5.2 - O pagamento dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço e de relação dos produtores beneficiados apresentada pela empresa Credenciada com aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

5.3 - As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. E MEIO AMB.
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DE DES. DA AGRICULTURA FMDA
Atividade	2076 – Subs. no Custeio do Des. e Adeq. das Prop. Rurais.
3.3.90.39.99.10	Serviços com Máq. e Equip. Agríc. e Rodoviários (7412)

VI - DA FORMALIZAÇÃO:

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

6.2 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento, sendo os valores corrigidos anualmente até os limites oficiais da inflação.

VII- DO PESSOAL DO CREDENCIADO

7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

VIII- DAS INFORMAÇÕES:

08.01 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII;

Anexo II - LEI MUNICIPAL 710/2014;

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS.

08.02 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas.

Boa Vista do Sul, 26 de Março de 2014.

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2014

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 710/2014

De 25 de março de 2014.

“Autoriza chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de horas máquinas e dá outras providências .”

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando à prestação de serviços de horas máquinas de trator de esteiras, escavadeira hidráulica e retroescavadeira sobre pneus.

Art. 2º: O credenciamento de que trata o artigo 1º desta Lei terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º: A descrição dos procedimentos, bem como os preços que serão praticados, constam na tabela em anexo, a qual é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: Os preços a que se refere o “caput” do presente artigo poderão ser reajustados, anualmente, através de Decreto, até os limites oficiais de inflação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.**

**Aloísio Rissi
Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se,

Luiz Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

ANEXO DA LEI 710/2014

TABELA

HORAS MÁQUINAS	VALOR UNIT.
Trator de esteiras	R\$ 160,00
Escavadeira hidráulica	R\$ 145,00
Retroescavadeira sobre pneus	R\$ 100,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL** e a empresa, para locação de caminhões e máquinas pesadas, de acordo com a Lei n.º 977/2013.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALOÍSIO RISSI**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 424.960.710-00, portador da Cédula de Identidade nº 6039563546, expedida pela SSP/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pela Lei Municipal nº 710/2014, Credenciamento nº 02/2014 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO:

1.1 É objeto deste Contrato o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de horas máquinas para atendimento dos Programas de Incentivo a Atividade Econômica desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 710/2014, conforme segue:

Item	Quant.*	UN.	Descrição	Valor unitário por hora trabalhada
1	1.000	Hora Trabalhada	Escavadeira hidráulica sobre esteiras , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,80 m ³ , com peso mínimo de 16 toneladas, ano de fabricação mínimo 2009, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de	R\$ 145,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

			manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	
2	700	Hora Trabalhada	Trator sobre esteiras , equipado com ripper de no mínimo 80cm, peso mínimo de 14 toneladas, ano de fabricação mínimo 2009, em bom estado de conservação, equipado com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	R\$ 160,00
3	1.000	Hora Trabalhada	Retroescavadeira , com potência mínima de 80 HP, tração 4X4, ano de fabricação mínimo 2009, equipado com horímetro, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos.	R\$ 100,00

* A quantidade é meramente estimativa, não ensejando obrigação em contratar a totalidade dos serviços, bem como poderá haver acréscimos, dentro dos limites permitidos por Lei.

1.2 - Ficam estipulados os valores constantes na tabela acima, para prestação dos serviços de horas máquinas, podendo os valores serem corrigidos anualmente até os limites oficiais da inflação, nos casos de prorrogação dos contratos.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles constantes na Lei Municipal nº 710/2014.

2.2 O pagamento dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço e de relação dos produtores beneficiados apresentada pela empresa Credenciada com aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.3 As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. E MEIO AMB.
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DE DES. DA AGRICULTURA FMDA
Atividade	2076 – Subs. no Custeio do Des. e Adeq. das Prop. Rurais.
3.3.90.39.99.10	Serviços com Máq. e Equip. Agríc. e Rodoviários (7412)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 DOS PRAZOS:

3.1 A contratada iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, **vigorando por 12 meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento, sendo os valores corrigidos anualmente até os limites oficiais da inflação.

3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2014, Lei Municipal nº 710/2014 e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.3 Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste contrato, será exercida pelo Município, através de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 Da Contratada:

5.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 DA RESCISÃO:

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que pugne a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

7.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

7.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

7.4 Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

7.5 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 02/2013, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

7.6 As partes elegem o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

7.7 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins do Credenciamento 002/2014, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público. E, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos Incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Chamamento Público 002/2014, que a empresa por mim representada, dispõe das seguintes máquinas para execução do objeto dos serviços:

Espécie: (Trator de Esteiras, Escavadeira Hidráulica ou Retroescavadeira)

Marca: _____

Modelo: _____

Ano: _____

Potência: _____

Disponibilidade (marcar com "x"): Própria () Locada ()

Local, _____ de _____ de 2014.